

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

PROPOSITURA PLNº 378/2019FLS Nº 8ASSINATURA 8 CÂMARA ISO 9001**2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO****PROJETO DE LEI N. 378/2019****AUTORIA:** VEREADOR ALONSO OLIVEIRA**EMENTA:** INSTITUI o DIA MUNICIPAL DOS OSTOMIZADOS e dá outras providências.**PARECER**

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	<u>10 / 03 / 2020</u>
Situação:	<u>VAI A 3º CFEO</u>
Responsável:	<u>[Assinatura]</u>

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do vereador Alonso Oliveira, cujo objetivo é institui, 13 de fevereiro, dia municipal dos ostomizados, a ser comemorado anualmente no município de Manaus e dá outras providências.

Deliberada, com base no art. 146 do Regimento Interno, a matéria veio à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO

CMM/DL/DIAC/DECOM

PROPOSITURA PLNº 378/2019FLS Nº CÂMARA
ISO 9001ASSINATURA [assinatura]**II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A propositura em tela objetiva prevê institui o dia 13 de fevereiro, dia municipal dos ostomizados, a ser comemorado anualmente e integrado no calendário oficial do município de Manaus.

Do ponto de vista da possibilidade e legalidade, o Projeto de Lei em tela encontra-se adequado à norma, tendo amparo legal nos Art. 8º, I, da LOMAN:

Art. 8º. Compete ao Município. (*grifo nosso*)

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

No que diz respeito à iniciativa material, o projeto está em consonância com o art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, vez que a matéria é de autoria de Vereador. Nesse sentido, cabe literal transcrição do mandamento legal:

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei. (*grifo nosso*).

No que diz respeito à técnica legislativa, embasada na Lei Complementar Federal nº 095/98, em especial o Capítulo II, que dispõe sobre

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813
marcel.alexandre@cmm.am.g

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 10/01/2020 14:28:04

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F910695C00082684 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PROPOSITURA

Nº

FLS Nº

ASSINATURA

CÂMARA
ISO 9001**GABINETE DO VEREADOR RAULZINHO**

as técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, a matéria ora analisada cumpre todos os dispostos na citada Lei, em especial no que se refere à clareza, precisão e ordem lógica.

Portanto, o Projeto de Lei em tela não encontra óbice ao seu prosseguimento, quanto aos aspectos formal e legal, requisito essencial que foi observado.

II – Do Voto

Por fim, tendo em vista a propositura analisada não oferecer nenhum óbice constitucional e legal, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** ao seu prosseguimento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 08 de janeiro de 2020.

Ver. Raulzinho (DEM)

Relator

CMM/DL/DIAC/DECOM

Aprovado o parecer favorável
per totalidade
dos presentes
em 19 / 02 / 2020
obs



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo,
Manaus-AM / CEP: 69027-020.
Tel.: (92)3303-2813
marcel.alexandre@cmam.am.g

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 10/01/2020 14:28:04

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : F910695C00082684 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>